



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2019  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 086/2019

767

O MUNICÍPIO DE NOVA REDENÇÃO – BA, neste ato representado por sua Prefeita, Sra. Guilma Rita de Cássia Gottschall da Silva Soares, portadora da carteira de identidade RG nº 02297857-78, inscrita no CPF sob o nº 700.725.585-04, brasileira, residente e domiciliada à Faz. Gameleira s/n, Zona Rural, Nova Redenção, Bahia, doravante denominada **MUNICÍPIO**, e a empresa **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA-ME**, CNPJ Nº 11.311.773/0001-05, estabelecida na Rodovia BR 101, s/nºKm 510, Jaçanã, Itabuna/BA, neste ato representada pela Srª Ludmila Sepulveda Ribeiro, portador da carteira de identidade RG nº 0823811190, inscrito no CPF sob o nº 012.666.705-56, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR**

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA, conforme abaixo:

LOTE 5 - DESCARTÁVEIS E ORTOPÉDICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ÁLGODÃO HIDRÓFILO 500 G	ROLO	200	MELHORMED	R\$ 11,50	R\$ 2.300,00
2	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 10 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	300	ORTOM	R\$ 4,44	R\$ 1.332,00
3	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	300	ORTOM	R\$ 6,60	R\$ 1.980,00
4	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	300	ORTOM	R\$ 8,88	R\$ 2.664,00
5	ATADURA DE CREPOM 10 CM, COM 13 FI-OS/CM <sup>2</sup> , 90% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	2000	MEDI HOUSE	R\$ 5,19	R\$ 10.380,00
6	ATADURA DE CREPOM 15 CM, COM 13 FI-OS/CM <sup>2</sup> , 90% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	2000	MEDI HOUSE	R\$ 7,77	R\$ 15.540,00
7	ATADURA DE CREPOM 20 CM, COM 13 FI-OS/CM <sup>2</sup> , 100% ALGODÃO, NÃO ESTÉRIL, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	1000	MEDI HOUSE	R\$10,36	R\$ 10.360,00

  
1



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

8	ATADURA GESSADA, 10CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, PACOTE COM 12 UNIDADES	PACOTES	50	ORTOM	R\$ 30,19	R\$ 1.509,50
9	ATADURA GESSADA, 15CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTES	50	ORTOM	R\$ 44,61	R\$ 2.230,50
10	ATADURA GESSADA, 20CM X 3 M, NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM TECIDO DE GAZE ESPECIAL 100% ALGODÃO, TEMPO DE SECAGEM DE NO MÁXIMO 10 MINUTOS, PACOTE COM 12 UNIDADES.	PACOTES	50	ORTOM	R\$ 79,17	R\$ 3.958,50
11	AVENTAL TNT - MANGA LONGA COM E-LASTICO PACOTEC/10	PACOTES	100	DEJAMARO	R\$ 14,88	R\$ 1.488,00
12	AVENTAL TNT- MANGA CURTA PACOTE C/10	PACOTES	100	JARC	R\$ 10,04	R\$ 1.004,00
13	COLETOR DE URINA INFANTIL, TIPO SACO, ESTÉRIL, FEMININO, PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTES	100	ADVANTIVE	R\$ 3,67	R\$ 367,00
14	COLETOR DE URINA INFANTIL, TIPO SACO, ESTÉRIL, MASCULINO, PACOTE COM UNIDADES	PACOTES	100	ADVANTIVE	R\$ 3,67	R\$ 367,00
15	COLETOR UNIVERSAL, TIPO COPO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA ROSQUEADA, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DE 80 ML, ACOMPANHANDO PALETA PLÁSTICA PARA MANUSEIO.	UNIDADE	500	CRAL	R\$ 0,43	R\$ 215,00
16	COMPRESSA CIRÚRGICA DE GAZE HIDRÓ-FILA, 7,5 X 7,5 CM, 100% ALGODÃO, COM 13 FIOS/ CM2, 8 CAMADAS, 5 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, DE ALTA ABSORÇÃO, PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTES	1500	MEDICAL TEXTIL	R\$ 11,50	R\$ 17.250,00
17	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, NA COR BRANCA, COM BOA ADERENCIA ENROLADO EM CARRETEL NO TAMANHO DE 10 CM X 4,5 M.	UNIDADE	500	MISSNER	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
18	ESPARADRAPO MICROPOROSO, ANTI-ALÉRGICO, COM BOA	UNIDADE	300	CRAL	R\$3,40	R\$ 1.020,00

768



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

769

	ADERENCIA, ENROLADO EM CARRETEL NO TAMANHO DE 5 CM X 4,5 M.						
19	ESPÁTULA DE AYRE, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA COM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PACOTES	600	THEOTO	R\$ 6,94	R\$ 4.164,00	
20	FITA ADESIVA HOSPITALAR, BRANCA, COM DIMENSÕES 19 MM X 50 M.	UNIDADE	300	EUROCEL	R\$ 3,26	R\$ 978,00	
21	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, DIMENSÕES 19MM X 30M, RESISTENTE A ALTA TEMPERATURA.	UNIDADE	200	EUROCEL	R\$ 3,77	R\$ 754,00	
22	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, DIMENSÕES DE 70 CM X 50 M.	ROLOS	1000	SF PAPEIS	R 1,41	R\$ 1.410,00	
23	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO	UNIDADE	300	DEJAMARO	R\$ 1,16	R\$ 348,00	
24	LUGOL 2%, EMBALAGEM DE 1 LITRO	LITROS	100	DINAMICA	R\$ 5,12	R\$ 512,00	
25	LUVA CIRÚRGICA, Nº 7,5, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	PARES	300	TARGA	R\$ 1,28	R\$ 384,00	
26	LUVA CIRÚRGICA, Nº 8,0, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EM LATEX, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, BOA ELASTICIDADE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, COM INDICAÇÃO DE MÃO DIREITA E ESQUERDA, COM NÚMERO VISÍVEL.	PARES	300	TARGA	R\$ 1,28	R\$ 384,00	
27	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	200	MEDIX	R\$18,00	R\$ 3.600,00	



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

770

28	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL, TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	300	SUPERMAX	R\$ 18,00	R\$ 5.400,00
29	LUVA PROCEDIMENTO, EM LATEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOAB-SORVÍVEL, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	100	SUPERMAX	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
30	LUVA PROCEDIMENTO, EM VINIL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, COM ALTA SENSIBILIDADE TACTIL, RESISTENTE A TRAÇÃO, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,16MM, TAMANHO P, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXAS	100	MEDIX	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
31	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 06 CM DE LARGURA	ROLOS	100	MSO	R\$ 4,60	R\$ 460,00
32	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 10 CM DE LARGURA	ROLOS	100	MSO	R\$ 5,80	R\$ 580,00
33	MALHA ORTOPÉDICA TUBULAR DE ALGODÃO CRU, COM 12 CM DE LARGURA	ROLOS	100	MSO	R\$ 6,40	R\$ 640,00
34	MÁSCARA CIRÚRGICA, DESCARTÁVEL, RETANGULAR, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE NÃO TECIDO (TNT), ANATÔMICA, PREGAS HORIZONTAIS, COM ELÁSTICO COM COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO, DOTADA DE CLIPS NASAL EMBUTIDO ULTRA LEVE, HIPOALERGÊNICO, ATÓXICA, INODORA, MALEÁVEL E RESISTENTE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CAIXAS	120	FARMATEX	R\$ 6,03	R\$ 723,60
35	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO	UNIDADE	50	DARU	R\$ 5,93	R\$ 296,50
36	MÁSCARA DESCARTÁVEL PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL	UNIDADE	50	DARU	R\$ 5,98	R\$ 299,00

4



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65

771  
70

37	PRENDEDOR PARA CORDÃO UMBILICAL, COM MATERIAL PLÁSTICO ESPECIAL, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO E APIROGÊNICO, FORMATO E SISTEMA DEN-TEADO TIPO PINÇA EM "V", APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE DEFINITIVO COM FECHO PLÁSTICO INVOLÁVEL (TIPO CLAMP UMBILICAL).	UNIDADE	100	WILTEX	R\$ 0,29	R\$ 29,00
38	PROPE DESCARTÁVEL, SEM COSTURA NA PARTE INFERIOR, PACOTE C/ 100 UNIDADES.	PACOTES	100	HNDESC	R\$ 9,16	R\$ 916,00
39	TOUCA DESCARTAVEL PACOTE C/100	PACOTES	200	FARMATEX	R\$ 6,03	R\$ 1.206,00
40	LANCETA DESCARTÁVEL, PARA PUNÇÃO CAPILAR, COM SISTEMA DE SEGURANÇA, ESTÉRIL, ATÓXICA, QUE POSSIBILITE A OBTENÇÃO DA QUANTIDADE CORRETA DE SANGUE PARA EFETUAR O TESTE SEM NECESSIDADE DE PRESSÃO NA POLPA DIGITAL, NÃO PERMITINDO SER REMONTADA, REUTILIZADA, COM LÂMINA PERFURANTE AFIADA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DISPARO ATIVADO POR CONTATO, MECANISMO DE LANCETADOR AUTOMÁTICO COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA, EMBUTIDA EM CORPO PLÁSTICO E/OU MATERIAL COMPATÍVEL, FEASCO COM 100UNIDADES	FRASCO	500	G-TECH	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
41	TIRA PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA PERIFÉRICA, DESCARTÁVEL, FRASCO COM 50 UNIDADES		200	ACON	R\$ 28,00	R\$ 5.600,00

**VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 112.799,60**

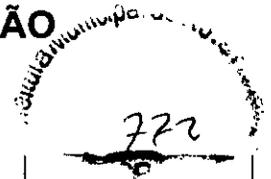
**LOTE 07 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	AGUA DEIONIZADA - GALÃO 5000 ML	UNIDADE	50	KOP	R\$ 10,23	R\$ 511,50
2	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML MARROM	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 4,13	R\$ 413,00
3	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 250 ML TRANSPARENTE	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 4,13	R\$ 413,00
4	AMONTILIAS DE PLÁSTICO 500 ML MARROM	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 5,03	R\$ 503,00
5	AMONTILIAS DE PLÁSTICO	UNIDADE	100	JPROLAB	R\$ 5,03	R\$ 503,00

5



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO**  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



	500 ML TRANSPARENTE					
6	APARELHO PARA TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, COM DUAS LÂMINAS EM AÇO INOXIDÁVEL, RESISTENTE.	UNIDADE	100	BARBAZUL	R\$ 1,27	R\$ 127,00
7	AUTOCLAVES DIGITAL 21 LT	UNIDADE	3	STERMAX	R\$ 5.564,45	R\$ 16.693,35
8	COLAR CERVICAL PLÁSTICO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA ADULTO	UNIDADE	15	CIRUVET	R\$ 23,40	R\$ 351,00
9	COLAR CERVICAL PLÁSTICO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIA INFANTIL	PACOTES	15	CIRUVET	R\$ 23,40	R\$ 351,00
10	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA G, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTES	1000	SLIM	R\$ 13,41	R\$ 13.410,00
11	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA M, PACOTE COM 8 UNIDADES	PACOTES	1000	SLIM	R\$ 13,41	R\$ 13.410,00
12	GEL PARA ULTRASONOGRAFIA, USO INTERNO E EXTERNO, INCOLOR, INODOR, NÃO GORDUROSO, PH NEUTRO, EMBALAGEM COM 5 KG.		25	FORTSAN	R\$ 41,16	R\$ 1.029,00
13	GLICOSIMETRO	PACOTES	20	ACON	R\$ 79,36	R\$ 1.587,20
14	GORRO CIRÚRGICO, DESCARTÁVEL, BRANCO, ATÓXICO, COM ELÁSTICO, PACOTE COM 100 UNIDADES	UNIDADE	50	FARMATEX	R\$ 10,05	R\$ 502,50
15	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA ADULTO	UNIDADE	2	ORTOFEX	R\$ 177,77	R\$ 355,54
16	KIT DE TALA ARMADA PARA IMOBILIZAÇÃO	UNIDADE	5	ORTOFEX	R\$ 85,08	R\$ 425,40
17	KIT PARA AFERIÇÃO DE PRESSÃO ARTERIAL, NA COR CINZA, CONTENDO ESTETOSCÓPIO + ESFIGMOMANÔMETRO COM TRAVA METÁLICA NA BRAÇADEIRA.	UNIDADE	30	PREMIUM	R\$ 117,00	R\$ 3.510,00
18	LENÇOL DE ALGODÃO COM ELÁSTICO 2X1,4M	UNIDADE	100	FIO RETO	R\$ 123,73	R\$ 12.373,00
19	LENÇOL DE ALGODÃO SEM ELÁSTICO 1,90X0,80M	UNIDADE	100	FIO RETO	R\$ 123,73	R\$ 12.373,00
20	LENÇOL PARA MACAS 1,90X0,80M	ROLO	100	DEJAMARO	R\$ 19,14	R\$ 1.914,00
21	PAPEL GRAU CIRURGICO 10CM X 100MTS	ROLO	10	DUOTEC	R\$ 70,95	R\$ 709,50
22	PAPEL GRAU CIRURGICO 15CM X 100MTS	ROLO	10	DUOTEC	R\$ 106,42	R\$ 1.064,20
23	PAPEL GRAU CIRURGICO 20CM X 100MTS	ROLO	10	DUOTEC	R\$ 141,93	R\$ 1.419,30
24	PAPEL GRAU CIRURGICO 90CM X 50MTS	ROLO	10	DUOTEC	R\$ 47,62	R\$ 476,20
25	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS DESCAR-TAVEIS	UNIDADE	100	IMPACTA	R\$ 15,76	R\$ 1.576,00



773

26	PRANCHA MACA RESGATE EM POLIETILE-NO, CAPACIDADE MAXIMA 180 KG	UNIDADE	2	ORTOFEX	R\$ 641,88	R\$ 1.283,76
27	SELADORA PAPEL GRAU CIRURGICO 30 CM	UNIDADE	5	BIOMECK	R\$ 299,31	R\$ 1.496,55
28	TERMOMENTRO DIGITAL COM PONTA RI-GIDA	UNIDADE	50	G-TECH	R\$ 14,38	R\$ 719,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 89.500,00</b>	

1.2 – Os produtos/serviços constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento/serviços), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo a fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Redenção não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada Ordem de Fornecimento/serviços decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos/realizar os serviços, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização dos serviços solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

## CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

*[Handwritten signature]*



3.1. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a data da entrega/execução dos serviços, após atesto das Notas Fiscais/Faturas, com base nas ordens de fornecimento/serviços solicitadas pelo Município no período.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega/execução total dos quantitativos solicitados nas Ordens de Fornecimento/serviços e à aprovação e conferência do material entregue/serviços realizados pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Av. Nascer do sol, s/n – Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Nova Redenção e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – Prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.2 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.3 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em quer estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.4 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

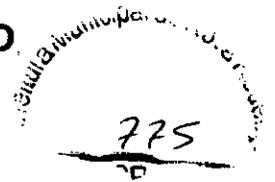
3.3.5 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, *pro rata* dia.



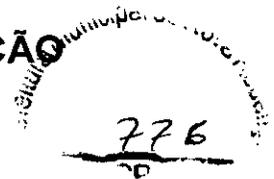
#### **CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E DO PRAZO**

- 4.1 - O prazo de entrega/execução dos produtos/serviços ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 10 (dez) dias úteis**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.
- 4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega/execução dos produtos/serviços foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos/serviços.
- 4.2.1 – A entrega/execução será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento/serviços, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos ou fiscalização dos serviços, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.
- 4.3 - Toda e qualquer entrega/execução de produtos/serviços fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.
- 4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.
- 4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto/serviço que foi entregue/realizado, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **5.1 – Do Município**

- 5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;



- 5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;  
5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

## **5.2 – Da Detentora**

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento/execução dos serviços.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento ou a realização dos serviços conforme indicado na ordem de Fornecimento/serviços prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer/executar o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

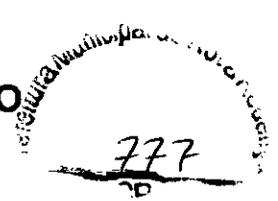
5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

810



## CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição/execução dos serviços decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega/execução deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição/execução deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material/execução de serviço fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais ou serviços, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

## CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 Advertência **sempre que forem constatadas infrações leves.**

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço/fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) **0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Fornecimento/serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;**

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.



**7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;**

**7.1.3 Suspensão** com prazo máximo de 02 (dois) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

**7.1.4 Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço ou fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

**7.1.5 Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

**7.2** A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**7.3** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.



Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
779

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

#### **CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização dos Serviços/Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

#### **CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;



Prefeitura Municipal de Nova Redenção  
780

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES**

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

## **CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES**

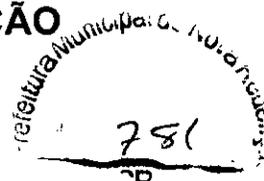
11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo Menor Preço por Lote**, para Registro de Preços N° 010/2019.



### CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 010/2019 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

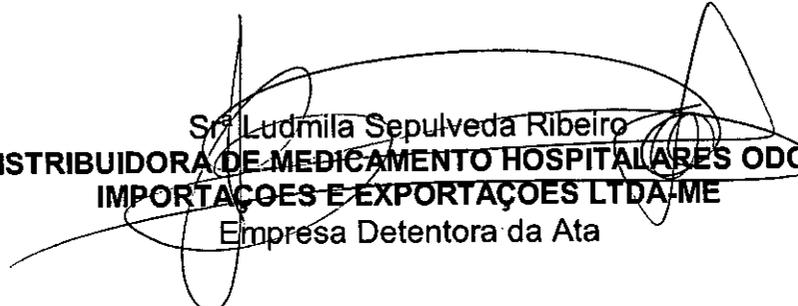
### CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Nova Redenção – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

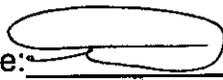
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Nova Redenção, Ba, 29 de agosto de 2019

  
Guilma Rita de Cassia Gottshall da Silva Soares  
**PREFEITA MUNICIPAL**

  
Sr. Ludmila Sepulveda Ribeiro  
**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO HOSPITALARES ODONTOLÓGICOS  
IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA/ME**  
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: 

CFP nº 02854407567

Nome: Rosiane Oliveira Carneiro

CFP nº 084.390.925-04



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 115/2019 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, registra os preços do LOTE 01 no valor de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), ATA CONTRATO Nº 116/2019 A.L.B. DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, registra os preços do LOTE 2 com proposta final no valor de R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), LOTE 4 com proposta final no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) e LOTE 6 com proposta final no valor de R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais), ATA CONTRATO Nº. 117/2019 - BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.580.167/0001-18 registra os preços do LOTE 3 com proposta final no valor de R\$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), ATA CONTRATO Nº. 118/2019- OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME LOTE 5 com proposta final no valor de R\$ 112.800,00(Cento e doze mil e oitocentos reais) e LOTE 7 com proposta final no valor de R\$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais), ATA CONTRATO Nº. 119/2019 MMH MATERIAL MEDICOS, HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.297.237/0001-68 LOTE 8 com proposta final no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 29/08/2019. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

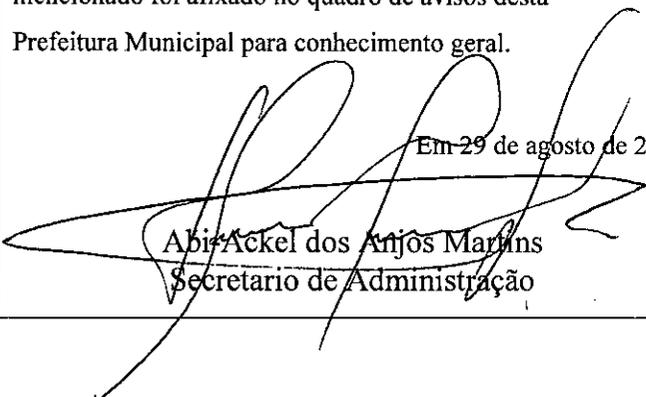
Nova Redenção/BA, 29 de agosto de 2019.

  
GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES  
Prefeita Municipal

#### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

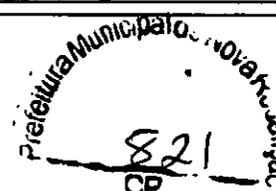
Em 29 de agosto de 2019.

  
Abi Ackel dos Anjos Martins  
Secretário de Administração

# Prefeitura Municipal de Nova Redenção



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO  
Av. Nascer do Sol, S/N – Centro – CEP 46.835-000  
CNPJ 16.245.334/0001-65



## EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA ATA CONTRATO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA REDENÇÃO torna público que firmou nesta data contrato com a empresa: ATA CONTRATO Nº 115/2019 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, CNPJ Nº 07.294.636/0001-32, registra os preços do LOTE 01 no valor de R\$ 63.950,00 (sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), ATA CONTRATO Nº 116/2019 A.L.B. DE OLIVEIRA EPP, CNPJ Nº 07.785.176/0001-45, registra os preços do LOTE 2 com proposta final no valor de R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais), LOTE 4 com proposta final no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) e LOTE 6 com proposta final no valor de R\$ 19.900,00(dezenove mil e novecentos reais), ATA CONTRATO Nº. 117/2019 - BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS EIRELI, CNPJ Nº 07.580.167/0001-18 registra os preços do LOTE 3 com proposta final no valor de R\$ 258.000,00(duzentos e cinquenta e oito mil reais), ATA CONTRATO Nº. 118/2019- OKEY MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES LTDA ME LOTE 5 com proposta final no valor de R\$ 112.800,00(Cento e doze mil e oitocentos reais) e LOTE 7 com proposta final no valor de R\$ 89.500,00(oitenta e nove mil e quinhentos reais), ATA CONTRATO Nº. 119/2019 MMH MATERIAL MEDICOS, HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 29.297.237/0001-68 LOTE 8 com proposta final no valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). Objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Médico Hospitalar e Material Odontológico com o escopo de suprir às necessidades do Município de Nova Redenção/BA. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato que será em 29/08/2019. Devendo o presente ser afixado no quadro de avisos desta Prefeitura para conhecimento geral.

Nova Redenção/BA, 29 de agosto de 2019.

**GUILMA RITA DE CASSIA GOTTSCHAL DA SILVA SOARES**  
Prefeita Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que o EXTRATO DE PUBLICAÇÃO acima mencionado foi afixado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal para conhecimento geral.

Em 29 de agosto de 2019.

Abi-Ackel dos Anjos Martins  
Secretario de Administração